

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E
SUSTENTABILIDADE**

**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO–
TURMA 2026.2
EDITAL 001/2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado para ingresso no período letivo 2026.2.

1. DO CURSO DE MESTRADO

1.1 O curso de Mestrado em Gestão, Inovação e Sustentabilidade tem por objetivo geral contribuir para o aperfeiçoamento, a qualificação e a formação interdisciplinar de profissionais para atuarem na promoção do desenvolvimento sustentável, na redução das desigualdades regionais e intrarregionais, tendo em vista a melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais do Rio Grande do Norte, em especial, da região do Seridó Potiguar.

1.2 As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PROPGIS estão descritas no site do PROPGIS (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/propgis>) e a lista de docentes aptos à ofertar vaga constam no Anexo 1.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PROPGIS os candidatos graduados em curso superior reconhecido pelo MEC ou CNE. Candidatos com previsão de colação de grau em curso superior até junho de 2026, conforme o item 8.3a deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital prevê a entrada de discentes para o período letivo 2026.2. O ingresso do candidato aprovado no curso de mestrado ocorrerá respeitando a ordem de classificação final, considerando o número de vagas ofertadas.

3.2 O Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção, constituída por docentes permanentes do PROPGIS, indicada e aprovada pelo Colegiado e designada através de Portaria publicada no Boletim de Serviços da UFRN.

3.3 O Processo Seletivo para o mestrado em Gestão, Inovação e Sustentabilidade tem como objetivo selecionar os candidatos que melhor correspondam à proposta acadêmica do Curso, e será constituído de 7 etapas.

3.4 Etapa 1 – Homologação das solicitações de inscrição

3.4.1 Eliminatória, constituída de verificação dos documentos anexados no ato da solicitação de inscrição, em conformidade com o item 8 do presente edital.

3.4.2 Serão eliminados nesta etapa os candidatos que não submeterem adequadamente todos os documentos solicitados. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

3.5 Etapa 2 – Prova Escrita de Conhecimento

3.5.1 Eliminatória, a prova será constituída por questões dissertativa-argumentativas, com base nas referências indicadas no Anexo II deste edital.

3.5.2 A prova escrita terá duração de três horas. Os candidatos serão informados do horário e local de realização da prova escrita na data especificada no calendário do processo seletivo, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/propgis>).

3.5.3 Os candidatos poderão comparecer até 30 minutos antes do horário marcado para a prova escrita de conhecimento, para identificação e acomodação no local. Não será permitido adentrar no local após o horário de início da prova. O candidato que não comparecer no dia e horário especificados, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

3.5.4 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto e deverão utilizar caneta esferográfica azul ou preta na prova.

3.5.5 Não pode haver identificação nominal do candidato na prova. Cada candidato deverá sortear um código que será registrado na prova. Após a divulgação do resultado da prova escrita de conhecimento, será realizada a abertura pública do envelope com os códigos sorteados.

3.5.6 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da prova escrita de conhecimento.

3.5.7 As provas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) Qualidade da redação e do desenvolvimento do texto;
- b) Clareza, precisão, coerência e adequação do texto ao tema;
- c) Capacidade argumentativa, profundidade teórica e domínio do tema.

3.6 Etapa 3 – Proposta de Projeto de Dissertação

3.6.1 Eliminatória, constituída de avaliação do projeto de pesquisa, em que conste a linha de pesquisa a qual se propõe vincular o projeto, bem como a estrutura e conteúdo, conforme Anexo III deste Edital.

3.6.2 A proposta escrita do projeto de dissertação deverá ser anexada no ato da solicitação de inscrição, junto aos documentos necessários, conforme item 8 do presente edital.

3.6.3 Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa. Caso contrário, o candidato proponente será eliminado.

3.6.4 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Aderência do escopo do tema de pesquisa às linhas de pesquisa do programa;
- b) Coerência no desenvolvimento das ideias, contextualização da problemática, clareza e pertinência dos objetivos;
- c) Adequação e clareza dos procedimentos metodológicos; domínio, profundidade e consistência no uso de teorias e conceitos;
- d) Potencial de inovação da proposta;
- e) Qualidade da redação e organização do texto; pertinência, relevância e atualização da bibliografia.

3.6.5 A tabela de pontuação dos critérios de avaliação do projeto de pesquisa encontra-se em Anexo IV.

3.6.6 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da proposta de pesquisa.

3.7 Etapa 4 - Defesa e Arguição de Projeto de Mestrado

3.7.1 Eliminatória, constituída de avaliação da apresentação oral, por meio da plataforma Google Meet ou similar, em que os candidatos terão até 20 minutos para defender a proposta de pesquisa apresentada.

3.7.2 O tempo da defesa será dividido da seguinte forma:

3.7.2.1 Os candidatos terão até 10 minutos para expor uma síntese da proposta de pesquisa de forma oral, sem o auxílio de recursos audiovisuais para realizar a apresentação.

3.7.2.2 Os 10 minutos subsequentes serão utilizados para a arguição da Comissão de Seleção, sendo realizadas perguntas sobre o conteúdo da proposta de pesquisa e sua relação com a Linha de Pesquisa do PROPGIS correspondente.

3.7.3 Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da

Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

3.7.4 Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa na data especificada no calendário do processo seletivo, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para arguição pela banca no horário definido.

3.7.5 Cada candidato deve solicitar permissão no seu respectivo link até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e não solicitar acesso no link será desclassificado, com tolerância máxima de 05 minutos de atraso. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

3.7.6 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da defesa do projeto de mestrado.

3.7.7 Esta etapa será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Habilidade de comunicação para exposição da síntese da proposta;
- b) Segurança e domínio do conteúdo;
- c) Capacidade de argumentação;
- d) Domínio das teorias relacionadas à linha de pesquisa;
- e) Domínio das teorias e metodologias relacionadas à construção do conhecimento em Gestão, Inovação e Sustentabilidade.

3.7.8 A tabela de pontuação dos critérios de avaliação da defesa do projeto de pesquisa encontra-se em Anexo V.

3.8 Etapa 5 - Análise de Currículo

3.8.1 Classificatória, constituída da análise do currículo anexado e que deve seguir o modelo Lattes atualizado, disponível na página do CNPq (www.cnpq.br/lattes). Deverão constar dados completos de identificação pessoal, formação e trajetória acadêmica, atividades profissionais e produção científica. Somente serão considerados os últimos 5 anos de produção acadêmica científica, ou seja, produções datadas a partir de 2021.

3.8.2 No currículo do candidato serão avaliadas apenas as informações devidamente comprovadas por meio da anexação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas e outros documentos oficiais encaminhados no ato da inscrição via sistema.

3.8.3 Os fatores que serão considerados no momento da análise do currículo são:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica em cursos lato sensu ou de extensão com carga horária mínima de 360 horas cada	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos

Formação acadêmica em cursos de pós-graduação stricto sensu	10 pontos por curso de pós-graduação stricto sensu concluído, limitado a 30 pontos
Experiência profissional de no mínimo 3 meses por atividade	01 ponto por ano, limitado a 05 pontos
Experiência em atividades acadêmicas como docente	02 pontos por ano, limitado a 15 pontos
Produção acadêmica e intelectual dos últimos 5 anos (a partir de 2021)	Artigo pontuado conforme Fator de Impacto (FI) JCR mais recente, limitado a 60 pontos: $FI \geq 10.0 \Rightarrow 20$ pontos $5.0 \leq FI < 10.0 \Rightarrow 15$ pontos $3.0 \leq FI < 5.0 \Rightarrow 10$ pontos $0 < FI < 3.0 \Rightarrow 8$ pontos Sem FI (indexada) $\Rightarrow 5$ pontos Sem FI (não indexada) $\Rightarrow 3$ pontos
	Livro, impresso ou eletrônico, com ISBN: <ul style="list-style-type: none"> • Autoria de livro = 5 pontos por livro, limitado a 10 pontos. • Organização de livro = 4 pontos por livro, limitado a 8 pontos. • Capítulo de livro = 3 pontos por capítulo, limitado a 9 pontos.
	Publicação de trabalho acadêmico em anais de evento, limitado a 10 pontos: <ul style="list-style-type: none"> • Trabalho completo = 3 pontos. • Resumo expandido = 2 pontos. • Resumo simples = 1 ponto.
	Apresentação de trabalho e/ou ministrante de minicursos ou oficinas em eventos científicos, limitado a 5 pontos: <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de trabalho, oral ou pôster = 1 ponto cada. • Ministrante de Minicurso e/ou Oficina = 1 ponto cada.
Participação como bolsista e/ou voluntário de projetos de iniciação científica, PIBID, extensão universitária, monitoria, PET ou outra modalidade de bolsa, nos últimos 5 anos	3 pontos por projeto, limitado a 15 pontos.
Prêmio acadêmico, científico, tecnológico e/ou técnico, nos últimos 5 anos	3 pontos por prêmio, limitado a 6 pontos.

3.8.4 Para caráter de classificação do candidato, a nota do currículo será considerada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

3.8.5 A comissão atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à nota atribuída ao melhor currículo.

3.9 Etapa 6 – Resultado Parcial

3.9.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.

3.9.2 Candidatos aprovados, mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

3.9.3 A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média ponderada, de acordo com a média aritmética das notas obtidas por cada candidato nas etapas 2, 3, 4 e 5, considerando-se os seguintes pesos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PESO
Prova escrita de conhecimento	3,0
Proposta de projeto de mestrado	3,0
Defesa de projeto de mestrado	3,0
Análise de Currículo	1,0

3.9.4 Para efeito de desempate da classificação final, considera-se a seguinte ordem de precedência: a) a maior nota na Etapa 2 – Prova Escrita; b) a maior nota na Etapa 4 – Defesa de Projeto de Mestrado; c) a maior nota na Etapa 3 – Projeto de Mestrado; d) a maior nota na Etapa 5 – Análise de Currículo; e) a maior idade.

3.10 Etapa 7 – Resultado Final

3.10.1 Classificatória, constituída de etapa que trará a classificação final de cada candidato. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas.

3.10.2 O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância.

3.10.3 Estão previstas para esta etapa: (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

3.10.3.1 Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo VI.

3.10.3.2 Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

4. DAS VAGAS

4.1 O Programa oferece um total de 20 (vinte) vagas para o curso de mestrado.

4.2 As vagas serão destinadas de acordo com as modalidades a seguir:

- a) 15 (quinze) vagas serão destinadas para a modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência;
- b) 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023 CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- c) 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 030/2025 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- d) 01 (uma) vaga adicional destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

4.3 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

4.4 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta

de ampla concorrência. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PROPGIS não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

4.5 Ao término do processo seletivo, as quinze primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

4.6 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4.7 Todas as vagas serão ofertadas na área de concentração Gestão e Inovação para o Desenvolvimento Regional Sustentável, distribuídas entre as linhas de pesquisa Inovação e Potencialidades Locais para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Gestão da Inovação e Organizações Sustentáveis.

5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Sustentabilidade serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo VII - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

5.2 Candidatos optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda: serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VIII - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

5.3 Candidatos optantes à modalidade de vaga para indígenas: serão considerados indígenas os candidatos que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023- CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

5.4 Candidatos optantes à modalidade de vaga para quilombolas: serão consideradas quilombolas os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

5.5 Candidatos optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei: deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 030/2025 – CONSEPE/2025, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PROPGIS, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia publicada na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/propgis>).

6.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- a) a maior nota na Etapa 2 – Prova Escrita;
- b) a maior nota na Etapa 4 – Defesa de Projeto de Mestrado;
- c) a maior nota na Etapa 3 – Projeto de Mestrado;
- d) a maior nota na Etapa 5 – Análise de Currículo;
- e) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

6.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

6.3.1 Na hipótese de o pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

6.3.2 Caso o candidato queira interpor recurso, deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

6.4 Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

6.5 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como última instância deliberativa.

6.6 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo gov.br’. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

7.2 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

7.3 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir em PDF no formulário de solicitação de inscrição o requerimento disponível no Anexo IX, e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

7.4 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de vaga solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

7.5 Não é obrigatório possuir orientador para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar na capa do Projeto de Pesquisa o nome de até 3 docentes do Programa como possível orientador(a). É recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores. O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele elegido.

7.6 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO

8.1 No ato da solicitação de inscrição, os candidatos deverão anexar eletronicamente os arquivos pelo site do SIGAA, no formato PDF, dentro do período estabelecido pelo calendário.

8.2 O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

8.3 Todos os candidatos deverão encaminhar os documentos originais digitalizados, de acordo com a relação a seguir:

- a) Diplomas de cursos superiores em nível de graduação reconhecidos pelo MEC ou CNE, ou Certidão equivalente, ou Declaração emitida pela coordenação do curso em andamento, atestando previsão de colação de grau até junho de 2026;
- b) RG e CPF para os candidatos brasileiros;
- c) Passaporte com visto de permanência para os candidatos estrangeiros residentes no país; Passaporte válido para os candidatos estrangeiros residentes fora do país;
- d) Currículo lattes, acompanhado de documentação comprobatória;
- e) Proposta de pesquisa de dissertação no formato indicado no Anexo III;
- f) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFRN, para os candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN;

8.4 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo VIII deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo X para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos ou documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO VII (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo XI deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

8.5 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo XII);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos

- termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XIV); ou
- c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XIV); ou
 - d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XIV);
 - e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo XIII).

8.6 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

8.7 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo XIII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

8.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

8.9 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

8.10 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

8.11 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós-graduação> Stricto sensu;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

8.12 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

8.13 As informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/propgis>).

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo para o Curso de Mestrado em Gestão, Inovação e Sustentabilidade para ingresso em 2026.2 obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
Realização da solicitação de inscrições via SIGAA (ver item 7.1)	19/01/2026 a 20/03/2026
Etapa 1 - Divulgação da homologação das solicitações de inscrição	26/03/2026
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 1	30/03/2026
Resposta à recurso interposto na Etapa 1	31/03/2026
Etapa 2 – Divulgação do horário e local de realização da Prova Escrita de Conhecimento	01/04/2026
Realização da prova escrita de conhecimento	06/04/2026

Divulgação da expectativa de resposta da prova escrita	07/04/2026
Divulgação do resultado da prova escrita de conhecimento com código da prova	14/04/2026
Abertura pública do envelope com os códigos sorteados	15/04/2026
Divulgação do resultado da prova escrita de conhecimento com código da inscrição	16/04/2026
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 2	22/04/2026
Resposta à recurso interposto na Etapa 2	24/04/2026
Etapa 3 - Divulgação do resultado da Proposta de Projeto	29/04/2026
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 3	04/05/2026
Resposta à recurso interposto na Etapa 3	06/05/2026
Etapa 4 - Divulgação do cronograma das bancas de Defesa e Arguição de Projeto	08/05/2026
Realização das bancas de defesa de projeto	11 a 15/05/2026
Divulgação do resultado da defesa de projeto	19/05/2026
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 4	21/05/2026
Resposta à recurso interposto na Etapa 4	25/05/2026
Etapa 5 - Divulgação do resultado da Análise de Currículo	27/05/2026
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 5	28/05/2026
Resposta à recurso interposto na Etapa 5	01/06/2026
Etapa 6 – Divulgação do Resultado Parcial	03/06/2026
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 6	08/06/2026
Resposta à recurso interposto na Etapa 6	09/06/2026
Etapa 7 - Divulgação do Resultado Final	10/06/2026
Prazo para interpor recurso ao Resultado Final	11/06/2026
Resposta à recurso interposto ao Resultado Final	15/06/2026
Data máxima para confirmar interesse na vaga pelo e-mail propgis@felcs.ufrn.br	22/06/2026
Período de matrícula (previsto)	27 a 31/07/2026
Início das aulas (previsto)	10/08/2026

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e em cursar o mestrado no PROPGIS até às 18h do dia 22 de junho de 2026, pelo

e-mail propgis@felcs.ufrn.br, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PROPGIS” e deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau. O candidato que não confirmar interesse de que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente (se houver) será convocado em seu lugar.

10.2 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

10.3 Em caso de desistência de matrícula, serão convocados candidatos aprovados que estejam em suplência. O prazo limite para convocação de suplentes é de no máximo 15 dias após o período de matrícula.

10.4 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa.

10.5 A definição da orientação dos candidatos aprovados será recomendada pela Comissão de Seleção e homologada pelo colegiado do PROPGIS.

10.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES.

10.7 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.8 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A distribuição de bolsas de estudo ocorre mediante edital específico direcionado para os alunos matriculados e está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das agências de fomento para concessão e implementação de bolsas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias e atualizações referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

11.3 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

11.4 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.6 Esclarecimentos de dúvidas poderão ser realizadas exclusivamente via Secretaria do PROPGIS por meio dos seguintes contatos: telefone fixo: (84) 3342-2293 ramal: 708; celular: (84) 99193-6041, e-mail: propgis@felcs.ufrn.br

Currais Novos, 13 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Carolina Todesco

Presidente da Comissão de Seleção do PROPGIS

ANEXO I

DOCENTES APTOS A OFERTAR VAGA NO PROPGIS – TURMA 2026.2

- 1 ANDREA CRISTINA SANTOS DE JESUS
- 2 ARTHUR FRANCISCO ANDRADE
- 3 AUGUSTO CESAR DE JESUS SANTOS
- 4 CAROLINA TODESCO
- 5 DIEGO CRISTOVAO ALVES DE SOUZA PAES
- 6 EDUARDO CRISTIANO HASS DA SILVA
- 7 JESSICA MARIA DAMIAO DE ARRUDA CAMARA
- 8 JULIANA AMORIM COELHO
- 9 KELSIANE DE MEDEIROS LIMA
- 10 MABEL SIMONE DE ARAUJO BEZERRA GUARDIA
- 11 MARCELO DA SILVA TAVEIRA
- 12 MARCELO HENRIQUE NEVES PEREIRA
- 13 MARCOS ADLLER DE ALMEIDA NASCIMENTO
- 14 MARILENE BIZERRA DA COSTA
- 15 PHILIPPE EDUARDO DE MEDEIROS
- 16 PIO MARINHEIRO DE SOUZA NETO
- 17 ROSANA SILVA DE FRANCA
- 18 SÉRGIO RAMIRO RIVERO GUARDIA

ANEXO II

REFERÊNCIAS PARA PROVA ESCRITA

APOLINÁRIO, Valdênia. Inovação para o desenvolvimento produtivo e dos territórios do Nordeste: reflexões propositivas. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação da Comunicação e da Cultura**, São Cristovão, v. 26, n. 3, p. 55–68, 2024. DOI: 10.54786/revistaeptic.v26i3.22126. Disponível em: <https://ufs.emnuvens.com.br/eptic/article/view/22126>.

BARBIERI, José Carlos; VASCONCELOS, Isabella Freitas Gouveia de; ANDREASSI, Tales; VASCONCELOS, Flávio Carvalho de. Inovação e sustentabilidade: novos modelos e proposições. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, [S. l.], v. 50, n. 2, p. 146–154, 2010. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rae/article/view/31280/30086>

VILA NOVA, Silvânia da Rocha Medeiros. Aprendizagem organizacional e capacidade inovativa como determinantes para a inovação responsável. **Brazilian Journal of Management and Innovation (Revista Brasileira de Gestão e Inovação)**, [S. l.], v. 12, n. 3, 2025. DOI: 10.18226/23190639.v12n3.02. Disponível em: <https://sou.ucs.br/etc/revistas/index.php/RBGI/article/view/10942>.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO

A proposta de pesquisa de dissertação de que trata o presente edital deve representar a proposta individual do candidato. É indicado que o projeto seja elaborado de acordo com a seguinte estrutura:

- CAPA (inserir: Título; linha de pesquisa; local e ano – **NÃO** inserir o nome do candidato)
- RESUMO E PALAVRAS-CHAVE
- INTRODUÇÃO
- CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROBLEMÁTICA
- JUSTIFICATIVA
- OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)
- REFERENCIAL TEÓRICO
- METODOLOGIA
- CRONOGRAMA
- REFERÊNCIAS

Orienta-se que a proposta de pesquisa seja formatada em A4; margens esquerda e superior 3,0 cm; margens direita e inferior 2,0 cm; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5 cm; entre 12 e 16 páginas com todos os elementos inclusos; citações e referências adequadas às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, sujeito a eliminação na etapa 1 referente à homologação da inscrição.

Não é obrigatório possuir orientador para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar na capa do Projeto de Pesquisa o nome de até 3 docentes do Programa para ser seu orientador.

ANEXO IV

**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
DE PESQUISA**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Aderência do escopo do tema de pesquisa às linhas de pesquisa do programa;	0 a 2
b) Coerência no desenvolvimento das ideias, contextualização da problemática, clareza e pertinência dos objetivos;	0 a 2
c) Adequação e clareza dos procedimentos metodológicos; domínio, profundidade e consistência no uso de teorias e conceitos;	0 a 2
d) Potencial de inovação da proposta;	0 a 2
e) Qualidade da redação e organização do texto; pertinência, relevância e atualização da bibliografia.	0 a 2

ANEXO V

**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DEFESA
DO PROJETO DE PESQUISA**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Habilidade de comunicação para exposição da síntese da proposta;	0 a 2
b) Segurança e domínio do conteúdo;	0 a 2
c) Capacidade de argumentação;	0 a 2
d) Domínio das teorias relacionadas à linha de pesquisa;	0 a 2
e) Domínio das teorias e metodologias relacionadas à construção do conhecimento em Gestão, Inovação e Sustentabilidade.	0 a 2

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Sustentabilidade

Processo seletivo Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Gestão, Inovação e Sustentabilidade da UFRN em nível de Mestrado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO
ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

Programa de Pós-graduação em:

Edital N°:

Cidade do curso:

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo___UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de ____ de 2026

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital N°0x/202x do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Sustentabilidade, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 2026.

Cidade/Estado

data

mês

Assinatura do candidato

ANEXO X**RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo
 - a) Perfil Frontal



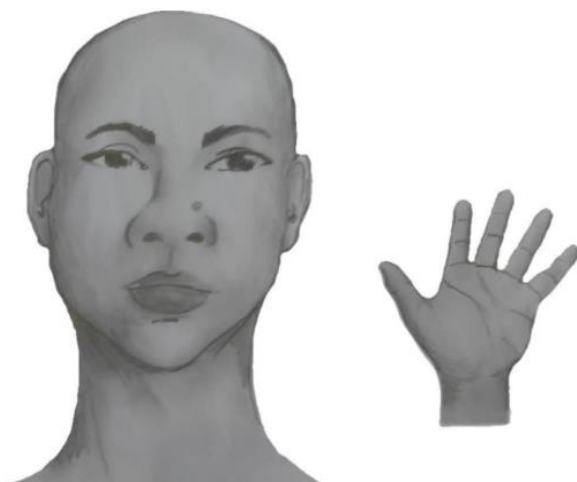
b) Perfil Direito



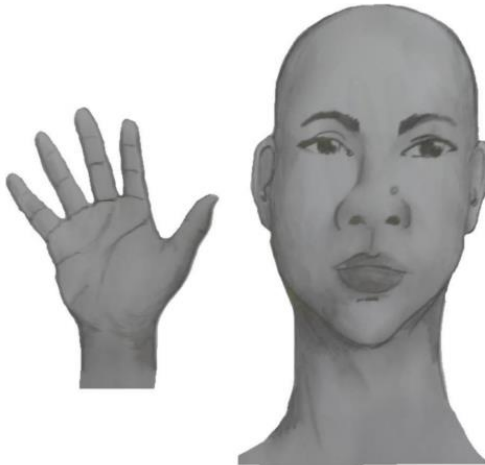
c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-Graduação em _____
Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena/quilombola da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança
Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança
Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança
Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha
1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

Cidade: _____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA
(conforme documento de identificação)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Currais Novos-RN, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão
de Seleção do Programa de Pós-Graduação em
_____, Edital nº _____,
atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no
laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Currais Novos-RN, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XIV

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.